

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto da Segurança Social, IP
Aviso
ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL
(Aplicação de Sanções)

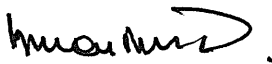
PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO Nº. 201800064055

PROPRIETÁRIO: ALCINA MARQUES ALHO

Em cumprimento do disposto nos n.º 1, alínea b) e n.º 2 do artigo 40º do Decreto-lei n.º 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014 de 4 de Março, dá-se público conhecimento de que por decisão do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I.P., proferida em 14/05/2019, ao abrigo da deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social, IP, n.º 1145/2018, publicada no DR II Serie n.º 200, de 17 de outubro, à entidade acima identificada foi aplicada a coima de € 20.250 (vinte mil, duzentos e cinquenta euros), bem como a sanção acessória de interdição temporária, pelo período de um ano, do exercício da atividade, por se ter verificado que a mesma, em 20 de fevereiro de 2017, mantinha em funcionamento um estabelecimento de apoio social, na resposta social de ERPI, sito Estrada Nacional n.º 110 – 30D, Calçadas, Tomar, distrito de Santarém, sem que lhe tenha sido concedido alvará ou autorização provisória de funcionamento nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014 de 4 de Março.

Santarém, em 02 de agosto de 2019

O Diretor do Centro Distrital



Renato Possante Bento